



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 25 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2173

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria nº 12.161, de 20 de janeiro de 2022** - Concede Pensão por Morte ao beneficiário indicado Gilmarques Alves dos Santos, e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.161, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede Pensão por Morte ao beneficiário indicado GILMARQUES ALVES DOS SANTOS, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000067/2021, RESOLVE conceder Pensão por Morte, TEMPORÁRIA, pelo período de 15 (quinze) anos (26/12/2020 a 26/12/2035), com 100% das cotas de pensão em favor do beneficiário GILMARQUES ALVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 068.552.664-01, na condição de cônjuge da Ex-servidora Municipal, Sr.ª MILENA CRISTINA AMARAL RODRIGUES, CPF/MF nº 009.915.924-41, matrícula nº 2461, a qual era servidora ativa no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Penedo, falecida em 26 de dezembro de 2020. O Beneficiário está fundamentado no art. 40, § 7, II e 8º da Constituição Federal, c/c os arts. 25, II, da Lei Municipal nº 1.611/2018, e art. 26 da Lei Municipal nº 1.711/2020, provento integral, sem paridade, com base 60% (sessenta por cento) da média simples + 2 (dois por cento) ao ano que exceder 15 (quinze) anos de contribuição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 26.12.2020, conforme disposto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 1.711 de 23 de dezembro 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Penedo 20 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ENALDO ZACARIAS DE JESUS

PRESIDENTE DO IPSMP